

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI–CNPq–UPE)

EDITAL PIBITI–CNPq–UPE – 2018/2019

1. OBJETIVOS

- Promover o interesse no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação, despertando a vocação científica e incentivando talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em atividades de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo de profissionais, em atividades de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- Contribuir para uma maior aproximação com a indústria e institutos de pesquisa;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

2. UNIDADES PARTICIPANTES

- Todas as Unidades da UPE que desenvolvam projetos voltados à solução de problemas da indústria, da saúde coletiva e do mercado.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) ORIENTADORES:

- Poderão concorrer pesquisadores docentes efetivos da UPE com titulação de doutor, ou de grau equivalente (livre docente ou notório saber), que tenham

produção tecnológica publicada nos últimos cinco anos e com carga horária semanal mínima de 20 horas;

- Deverão possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto em atividades de geração de transferência de tecnologia e disponibilidade para orientação técnica e pedagógica;
- Cada orientador poderá concorrer, no máximo, com 02 (dois) projetos e ter, no máximo, 01 (um) projeto contemplado com bolsa;
- Estar em atividade presencial na UPE no período de desenvolvimento do projeto, admitindo-se afastamento autorizado do Estado de no máximo 03 (três) meses;
- Ser vinculado a um Grupo de Pesquisa da UPE cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado no ano em exercício;
- Possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2018.

b) DISCENTES:

- Poderão concorrer alunos regularmente matriculados em cursos de graduação nas Unidades da UPE que desenvolvam projetos voltados à solução de problemas da indústria, da saúde coletiva e do mercado, selecionados e indicados por apenas 01 (um) orientador;
- Se houver a indicação de um mesmo aluno para dois projetos diferentes, será considerado para análise apenas a última submissão;
- Apresentar histórico escolar atualizado no semestre 2018.1, com desempenho acadêmico competitivo;
- Ter cumprido o 1º semestre da graduação e não estar no último ano do curso no início da vigência da bolsa (2018.2);
- Não possuir vínculo empregatício ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa;
- Caso tenha sido bolsista de Iniciação Científica, ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, não apresentar pendências nos últimos dois anos;
- Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* atualizado em 2018.

4. PROJETO

- O projeto deve ser resumido, obedecendo aos limites do Sistema de Informações sobre Pós-Graduação e Pesquisa da UPE (SISPG). Ao propor um projeto, o docente deve estar seguro que exista viabilidade de executá-lo na UPE. Caso pertença a um projeto maior, tipo temático, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo aluno (etapas).
- O projeto, preferencialmente, deve conter: a) introdução (fundamentação teórica, justificativa) (máximo de 4.000 caracteres); b) objetivos (máximo de 4.000 caracteres); c) metodologia (caracterizar a inovação tecnológica do projeto) (máximo de 8.000 caracteres); d) resultados esperados (com metas físicas e indicação do produto ou processo esperado ao final do projeto) (máximo de 4.000 caracteres); e) cronograma de atividades do aluno (para o período de vigência do vínculo: 01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019); f) referências bibliográficas.
- Deve ter mérito científico, viabilidade técnica e possibilitar ao aluno bolsista a vivência de práticas voltadas à solução de problemas da indústria, da saúde coletiva e do mercado com a articulação de conceitos teórico-práticos.
- Em caso de pesquisas que envolvam questões de caráter ético e legal, o projeto deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética no caso de pesquisas com seres humanos e animais (exceto materiais destinados a descarte); aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); Certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) quando envolver organismos geneticamente modificados; autorização da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; etc.
- Os projetos não concluídos ou que pleiteiem continuidade deverão apresentar justificativa inserida no texto. Contudo, concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos.

5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela internet, através do perfil do orientador no SISPG (<http://www.sispg.upe.br>), a partir de 09 de maio de 2018 até às 17 horas de 15 de junho de 2018;
- O docente deve adicionar no SISPG o projeto vinculado de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação que concorrerá ao edital, preenchendo o formulário do sistema; além disso, deve anexar o arquivo deste projeto em formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 1MB);
- Anexar um arquivo legível do Histórico Escolar do estudante em formato PDF, atualizado em 2018.1, assinado pela coordenação do curso ou escolaridade;
- Anexar parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (ou protocolo de entrada da submissão), quando for o caso;
- Caso a documentação descrita acima esteja incompleta, ou fora das exigências, o projeto será excluído do processo seletivo.

6. BOLSAS E CERTIFICAÇÃO

- As bolsas terão duração de 12 meses (agosto de 2018 a julho de 2019).
- A quota de bolsas PIBITI da UPE será definida pelo CNPq;
- Cada projeto contemplado terá apenas 01 (um) aluno bolsista, este e seu orientador receberá certificação da PROPEGI/UPE.

7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- Na avaliação, será considerado a:
 - a) Produção científica do orientador (patentes, software com registro, projetos de PD&I, experiência em projetos com empresas) nos últimos 05 anos (a partir de 2013);
 - b) A relevância socioeconômica, científica e institucional da proposta;
 - c) Clareza e objetividade na apresentação dos métodos de pesquisa;
 - d) O projeto vinculado correspondente ao plano individual do aluno;

- e) Existência de financiamento externo;
- f) Histórico escolar do aluno;
- g) A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes): a) Produção intelectual do orientador nos últimos cinco anos extraída do Curriculum Lattes (patentes, software com registro, projetos de PD&I, experiência em projetos com empresas): PI [0 a 40]; b) Qualidade do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação apresentado pelo orientador para o aluno: QP [0 a 30]; c) Desempenho Acadêmico do discente candidato à bolsa (extraído do Histórico Escolar do aluno): DD [0 a 30]. Os projetos somente serão aprovados se atingirem no mínimo 60 pontos no processo avaliativo.
- h) Será permitida a alocação de uma segunda cota para os orientadores proponentes, no caso de sobra de bolsas pelo critério estabelecido de no mínimo 60 pontos.

8. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto;
- Preparar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnicos e na apresentação em evento específico, que será realizado em data a ser indicada pela PROPEGI. **A presença do orientador no referido seminário será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do discente e do orientador. Ausências não justificadas serão registradas e influenciarão negativamente nos próximos editais, de acordo com o parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização.**
- Solicitar a substituição do bolsista com apresentação de justificativa e com indicação de um novo discente com histórico escolar compatível. No entanto, a substituição só ocorrerá até o prazo estabelecido para entrega do relatório parcial. Passado esse período, só poderá ser realizada, em casos excepcionais, após análise da Coordenação Geral de Pesquisa da UPE.
- O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a

participação efetiva do mesmo, mencionando o apoio financeiro recebido pelo CNPq e UPE;

- Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões internas de avaliação da UPE, inclusive dos trabalhos finais de Iniciação Científica, que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica, e emitir pareceres em processos relacionados com o Programa. A recusa não justificada será registrada e influenciará negativamente nos próximos editais, de acordo com parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização.
- Na submissão de projeto fica implícita a obrigatoriedade de participar do processo de avaliação para seleção de bolsistas no presente edital. **A não participação do orientador nesta avaliação de projetos levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo;**
- Comunicar a PROPEGI o recebimento de bolsa para o mesmo projeto de outra fonte de fomento.
- Comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que prejudiquem o seu desenvolvimento. **Caso a pesquisa não seja concluída, o orientador será incluído no relatório anual de pesquisas não finalizadas.**

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- Entrega do relatório parcial em formato eletrônico, através da plataforma do SISPG, até o dia 30 de novembro de 2018;
- Entrega do relatório final ou em forma de artigo para publicação científica e resumo em formato eletrônico, através da plataforma do SISPG, até o dia 31 de agosto de 2019;
- Apresentação da pesquisa em evento específico indicado pela PROPEGI, sob a forma de pôsteres ou apresentação oral, a critério da comissão científica do evento;
- Referenciar a UPE e o CNPq em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos;

- **Caso o bolsista não cumpra com as obrigações descritas anteriormente, deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, e o orientador será incluído no relatório anual de pesquisas não finalizadas.**

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- A proposta será avaliada por uma Comissão Institucional, composta por professores das Unidades da UPE, com doutorado ou titulação equivalente, e por consultores *ad hoc* devidamente qualificados;
- Após a divulgação do resultado parcial, o orientador poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando na PROPEGI um documento com a justificativa do pedido, ou enviando-o para o e-mail cpqpropege@upe.br.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de submissão de propostas	A partir de 09 de maio de 2018 até às 17 horas de 15 de junho de 2018
Divulgação de resultados	A partir de 23 de julho de 2018
Período para pedidos de reconsideração	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Entrega de relatório parcial (para projetos selecionados)	Até 30 de novembro de 2018
Entrega de relatório final (para projetos selecionados)	Até 31 de agosto de 2019

12. ENDEREÇO PARA CONTATO

Reitoria UPE – PROPEGI - Coordenação Geral de Pesquisa

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro – Recife, Pernambuco

Fone: (81) 3183-3784

E-mail: cpqpropege@upe.br